

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/MF nº 07.859.971/0001-30

no valor total de até

R\$ 688.000.000,00

(seiscentos e oitenta e oito milhões reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRTAEEDBS142

FOI CONTRATADA A MOODY'S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA. PARA ATRIBUIR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, A QUAL SERÁ DIVULGADA ANTES DO ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA.

A **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria A, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, na qualidade de emissor frequente de renda fixa, com sede na Avenida das Américas, nº 2.480, Bloco 6, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.859.971/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 33.3.0027843-5 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.038-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**Coordenador Líder**"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57, caput e §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), que foi requerido, nesta data, perante a CVM, o registro automático de distribuição pública de até 688.000 (seiscentos e oitenta e oito mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 19ª (décima nona) emissão, em série única, da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 23 de outubro de 2025 ("**Data de Emissão**"), o montante total de até R\$ 688.000.000,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, destinadas a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Investidor Profissional**"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), e artigo 27, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Oferta**"), sendo certo que a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 09 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que eventual saldo de Debêntures não colocado

no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamento a Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão).

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro na CVM será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, representativas de dívida de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), a Resolução CVM 160, por ser emissor com grande exposição ao mercado, nos termos dos artigos 38 e 38-A, I, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15 e 18 da Parte Geral das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025, acompanhado do “Código de Ofertas Públicas”, em vigor desde 15 de julho de 2024.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM e divulgação deste Aviso ao Mercado.	09/10/2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	21/10/2025
3	Concessão do registro automático da Oferta na CVM e divulgação do Anúncio de Início.	22/10/2025
4	Data estimada da primeira liquidação financeira da Oferta.	23/10/2025
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 19ª (Décima Nona) Emissão, em Série Única, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.” (“**Aviso ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder ou a B3 nos seguintes endereços:

(i) Coordenador Líder:

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP

Página na rede mundial de computadores: <https://www.btgpactual.com/investment-banking> (neste website, clicar em Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2025", "DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A." e, então, selecionar o documento desejado).

(ii) B3:

B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, São Paulo – SP

Página na rede mundial de computadores: https://www.b3.com.br/pt_br/ (Neste website acessar "Produtos e Serviços", buscar "Soluções para Emissores", clicar em "Emissões de renda fixa/Saiba mais", clicar em "Ofertas em andamento / Empresas", buscar "Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A." e, então, localizar as comunicações da Oferta).

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA "A" E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES, A EMISSÃO E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO", E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Aviso ao Mercado é 09 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

